



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Divisão de Licitação

ERRATA 01 DE EDITAL DE REGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 PUBLICADO NO JORNAL A TRIBUNA – ANO LXXXVII NA EDIÇÃO Nº 35.694 DOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO, PÁGINA 11 E O DIA, NA EDIÇÃO Nº 25.548, DO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, PÁGINA 12.

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a seguinte correção no Edital, relativa ao Pregão Presencial nº 039/2022.

1- No Edital, no item 11.6.1, C7, C8, C9 E C10, e no item 14, subitem 14.2 Onde se lê:

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C7. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos.

C8. Apresentar certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 5 anos de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III.

C9. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, emitido pelo INEA;

C10 – Declaração de a empresa é possuidora dos veículos aptos a atingirem uma altura média de 9 metros, ou seja, caminhões carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipados para os devidos serviços de podas aéreas em árvores de grande porte, veículos e os transportes dos restos;

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação:

- Certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos -RSU, emitido pelo INEA.

Leia-se:

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C7. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra.

C8. SUPRIMIDO

C9. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU para resíduos não perigosos Classe II, emitido pelo INEA.

C10. A licitante deverá apresentar declaração de que a mesma é possuidora dos veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidades e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação:

- Certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos -RSU, para resíduos não perigosos – Classe II, emitido pelo INEA.
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 5 anos de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III.

2- No Termo de Referência nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, onde se lê:

12.5. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos;

12.6. Apresentar certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 05 anos de dívidas financeiras referentes as infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III;

12.7. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, emitido pelo INEA;

12.8. A licitante deverá apresentar declaração de que a mesma é possuidora dos veículos aptos a atingirem uma altura média de 9 metros, ou seja, caminhões carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipados para os devidos serviços de podas aéreas em árvores de grande porte, veículos e os transportes dos restos;

Leia-se:

12.5. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) referente a Transporte de Produtos Florestais e porte e uso de motosserra.

12.6. Apresentar no ato da assinatura do contrato, certidão expedida pelo INEA declarando a inexistência nos últimos 5 anos de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, conforme Decreto Estadual 46890/19, em seu art. 43, III.

12.7. Apresentar Licença para transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU para resíduos não perigosos Classe II, emitido pelo INEA.

12.8. a licitante deverá apresentar declaração de que a mesma é possuidora dos veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidades e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

Rio Bonito, 20 de junho de 2022.

Raquel Inacio Heringer Azevedo
Pregoeira